



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 329, DE 07 DE ABRIL DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ESCOLA DE 1º GRAU MARTINHO LUTERO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de verba, a título de Subvenção Social, à **Escola de 1º Grau Martinho Lutero**, através de sua mantenedora – Congregação Evangélica Luterana São Mateus de Marechal Floriano.

Art. 2º - O valor da verba de que trata o artigo anterior será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e será repassada em parcela única.

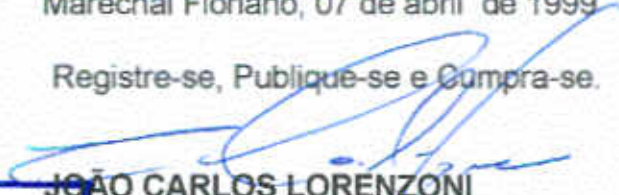
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 050.08482472.039 – ficha 166.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 07 de abril de 1999

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

